

Lei nº: 345 de 20 de outubro de 1989.

"Altera a redação do Art. 2º da Lei
nº: 332 de 03 de março de 1989"

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por
seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefei-
to Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº: 332 de 03 de março de



1989, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar por um jazigo (duzentos por cento) da Unidade Fiscal em vigor no Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de outubro de 1989.
José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 20 dias do mês de outubro de 1989.
Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE